



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE O
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.04**

Aos **06 (seis) dias** do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove** (06.06.2019), pontualmente às **8h30min**, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, situada na Av. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, no Centro desta cidade de Amontada/CE, reuniu-se o Presidente da CPL, Sr. **Elinaldo Teodósio Dutra** acompanhado pelos demais membros, as servidoras públicas municipais: Sra. **Adriana Rodrigues Ferreira** e Sra. **Maria José Magalhães** e, com observância as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no Processo nº 011/2019.04, referente à **Tomada de Preços nº 011/2019.04**, cujo objeto é a **contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de recursos humanos junto a Prefeitura Municipal de Amontada**, conforme especificação no edital mencionado, para **julgamento dos documentos de habilitação** das licitantes participantes que foram entregues em ato público na sessão de recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitação, em sessão pública, deu início ao procedimento, analisando, primeiramente, a documentação da licitante: **H. F. Pereira Empreendimentos**, após a devida análise da documentação de habilitação constante nos autos, a mesma foi declarada **INABILITADA** por deixar de atender de atender o item **4.2.5.1** uma vez que o balanço apresentado refere-se ao exercício social de 2017. Já quanto a análise acerca dos documentos da segunda licitante: **Daniel Dager Rosa Costa Consultoria Contábil**, esta Comissão de Licitação, declara **INABILITADA** referida participante, pelo não atendimento a letra **4.2.4.1**, em face de que o atestado apresentado não possui compatibilidade com as características com o objeto da licitação. Após as considerações a Comissão divulga que fica aberto o prazo de recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação do resultado da habilitação, em vista da ausência dos representantes das empresas, determinando, antes, que seja devidamente e amplamente publicado no Jornal Diário do Nordeste, Diário Oficial do Estado (DOE), bem como no Portal de Licitações do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Em seguida o Presidente da CPL, declara a presente sessão encerrada, e que de tudo se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.


ELINALDO TEODÓSIO DUTRA
Presidente da CPL


ADRIANA RODRIGUES FERREIRA
Membro


MARIA JOSÉ MAGALHÃES
Membro

